



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gestão 2025-2028 / Trabalhando por todos e para todos!

ESCLARECIMENTOS - 02
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO DE COMPRA 181/2025

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Conforme esclarecido em pedido anterior, vejamos o disposto no artigo 59 da Lei 14.133/21:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (grifo nosso)

O edital da Licitação em questão esclarece também acerca da dúvida apresentada, conforme disposto em seu item 16:

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Conforme dispõe o item 18.2.2 do Edital da licitação:

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

Para comprovação da habilitação Econômico-financeira da empresa será exigido como consta no item 18.2.4 do Edital

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Conforme esclarecido anteriormente, será exigida a garantia apenas conforme os termos do edital da licitação nos casos previstos, como para assinatura do contrato e da realização dos serviços.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Conforme consta no Edital da licitação nos itens 16 e 18, será exigida a documentação de habilitação e relativas à proposta final após a fase de disputa.

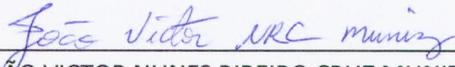
f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Conforme esclarecido anteriormente, não conseguimos disponibilizar nesse formato, pois se tratam de arquivos elaborados pelo departamento responsável pela demanda e/ou em outra gestão, contamos apenas com documentos impressos que foram digitalizados e disponibilizados na forma que estão.

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Em caso de dúvidas quanto a execução do serviço atestado poderá ser solicitado, em sede de diligência, cópia do acervo referente a execução, portanto caso haja pode ser anexada juntamente com o atestado visando a celeridade do processo.

Pedro de Toledo, 24 de junho de 2025.


JOÃO VICTOR NUNES RIBEIRO CRUZ MUNIZ
PREGOEIRO